



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI nº 762

Dispõe sobre a locação das Lojas do Terminal Rodoviário, nesta cidade.

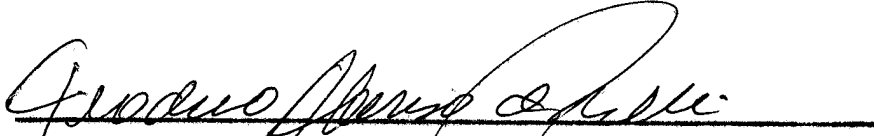
A Câmara Municipal de Itapeçerica, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o arrendamento das Lojas do Terminal Rodoviário pertencente a Municipalidade.

Art. 2º- O arrendamento a que se refere o artigo anterior, será em concorrência Pública, obedecendo ainda as normas de Leis que disciplinam o arrendamento ou seja, arrendamento dos Bens Público.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 11 de Junho de 1979.

  
=TEODORO AFONSO DE RESENDE= (Prefeito Municipal)